MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.11543-1/2025

PROCESSO: **LI.06953-3/2025**
VALIDADE: **20/12/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

VENTOS DE SANTA ROSA ENERGIAS RENOVAVEIS S/A

**CPF/CNPJ**

23.694.692/0001-10

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

LINHA DE TRANSMISSÃO 500 KV DOM INOCÊNCIO SUL – QUEIMADA NOVA II

## ATIVIDADES

**ATIV.2193 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TENSÃO ≥ 230 KV) (D2-009)

**Características:**

Extensão: 95,27 km

**Município:**

Lagoa do Barro do Piauí (PI), Dom Inocêncio (PI), Queimada Nova (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

08°49'20.90"S / 41°38'33.29"O

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.642580555555554, -8.822472222222222)

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/09/2026 às 09:59
[G1d0inNrZwA9im59FlhqMAhjHw37Bz9bduWowfvCSx0GUZc8Ob6A9ghXVFbbaNCc]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/09/2026 às 10:10
[V53MFOzeWqq9HCl1ARUVvrb5wBYFt3nrosYxeppRfo0aY30Ch6jKCJI6bqC0eqcK]

Emitido eletronicamente em 23/09/2026 10:12 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.54887-0/2026.4106.41EC.DC8C]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **20/12/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/09/2026 às 09:59
[G1d0inNrZwA9im59FlhqMAhjHw37Bz9bduWowfvCSx0GUZc8Ob6A9ghXVFbbaNCc]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/09/2026 às 10:10
[V53MFOzeWqq9HCl1ARUVvrb5wBYFt3nrosYxeppRfo0aY30Ch6jKCJI6bqC0eqcK]

Emitido eletronicamente em 23/09/2026 10:12 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.54887-0/2026.4106.41EC.DC8C]

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| C1. Apresentar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), celebrado entre a SEMAR e o empreendedor (-) | 30 dias (27/03/2026) | Atendida |

**OBSERVAÇÕES**

Processo LI.06953-3/2025 que está relacionado com PPC.00542-7/2026 foi prorrogado com sucesso

Processo LI.06953-3/2025 que está relacionado com PPC.02167-0/2026 foi prorrogado com sucesso

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Características da Atividade, protocolado sob o número ACA.12532-8/2026. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/09/2026 às 09:59
[G1d0inNrZwA9im59FlhqMAhjHw37Bz9bduWowfvCSx0GUZc8Ob6A9ghXVFbbaNCc]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/09/2026 às 10:10
[V53MFOzeWqq9HCl1ARUVvrb5wBYFt3nrosYxeppRfo0aY30Ch6jKCJI6bqC0eqcK]

Teresina (PI), 23/09/2026

*(assinado eletronicamente)*
**LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO**
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 23/09/2026 às 09:59
[G1d0inNrZwA9im59FlhqMAhjHw37Bz9bduWowfvCSx0GUZc8Ob6A9ghXVFbbaNCc]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/09/2026 às 10:10
[V53MFOzeWqq9HCl1ARUVvrb5wBYFt3nrosYxeppRfo0aY30Ch6jKCJI6bqC0eqcK]

Emitido eletronicamente em 23/09/2026 10:12 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.54887-0/2026.4106.41EC.DC8C]